

REQUERIMENTO Nº 025/2026

À MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRASIL À LUZ DE NOTÍCIAS SOBRE INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS.

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ARTIGO 192, VI

O Vereador que este subscreve requer, ouvido o plenário na forma regimental, seja oficiado ao Chefe do Executivo para que envie, a esta Casa, os seguintes esclarecimentos e documentos, pena de responsabilidade:

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que preste informações e encaminhe documentos referentes à gestão, execução e fiscalização do Contrato de Concessão do Hospital e Maternidade Vital Brasil, firmado com a empresa Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, diante de notícias de que médicos que atuam naquela unidade hospitalar não teriam recebido os pagamentos relativos ao mês trabalhado até a data limite de 25 de fevereiro último, o que tem causado preocupação entre os profissionais de saúde e a população usuária do serviço, receosa de interrupção nos serviços da categoria profissional.

Requer-se, especificamente:

- Informar se o Município tem conhecimento do atraso no pagamento dos médicos que prestam serviços no Hospital e Maternidade Vital Brasil.
-
- Esclarecer quais providências foram adotadas pela Administração Municipal diante da notícia de atraso nos pagamentos.
-
- Informar quem é o gestor e quem é o fiscal do contrato de concessão firmado com a empresa AHBB, indicando nome, cargo que ocupa na estrutura administrativa, ato de designação;
- Esclarecer se há previsão contratual quanto à obrigação de pagamento regular dos profissionais de saúde, bem como quais mecanismos de

controle o Município utiliza para verificar o cumprimento dessa obrigação;

- Informar se houve interrupção, redução ou atraso em repasses financeiros do Município à concessionária que possam ter contribuído para a situação noticiada;
- Informar se existem reclamações formais, denúncias ou registros administrativos relacionados a atraso de pagamentos ou irregularidades na gestão da unidade hospitalar.

Pugna, ademais, pelo encaminhamento de cópia dos seguintes documentos:

- Contrato de concessão firmado com a AHBB e seus eventuais aditivos;
- Portarias ou atos de designação do gestor e do fiscal do contrato;
- Relatórios de fiscalização da execução contratual dos últimos 12 meses;
- Relatórios de produção e prestação de serviços hospitalares apresentados pela concessionária;
- Comprovantes de repasses financeiros realizados pelo Município à concessionária nos últimos 12 meses;
- Eventuais notificações, advertências ou processos administrativos instaurados em face da concessionária.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento encontra amparo na função fiscalizatória do Poder Legislativo, que constitui um dos pilares do sistema republicano e democrático.

Nos termos do art. 31 da Constituição da República, a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, com o auxílio dos Tribunais de Contas. Tal competência abrange o dever de acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços públicos colocados à disposição da população.

De igual modo, o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo indispensável que a gestão de serviços públicos essenciais, como a saúde, ocorra com plena transparência e responsabilidade administrativa.

No caso em análise, chegou ao conhecimento deste parlamentar a informação de que médicos que atuam no Hospital e Maternidade Vital Brasil não teriam recebido os valores referentes aos serviços prestados, cujo pagamento teria como data limite o dia 25 de fevereiro último.

Trata-se de situação que, se confirmada, revela potencial irregularidade na execução do contrato de concessão, podendo comprometer a continuidade e a qualidade do atendimento médico-hospitalar prestado à população.

Nos termos da Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, compete ao poder concedente acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução do contrato, assegurando que o serviço seja prestado de forma adequada e contínua.

O art. 6º da referida lei estabelece que toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado, entendido como aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.

Além disso, o art. 29 da mesma lei dispõe que incumbe ao poder concedente fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido, bem como aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Por sua vez, a gestão responsável dos recursos públicos também encontra fundamento na Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de responsabilidade na gestão fiscal e impõe à Administração Pública o dever de assegurar transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Diante disso, mesmo que a gestão da unidade hospitalar esteja sob regime de concessão, permanece com o Município o dever de fiscalização, controle e garantia da adequada prestação do serviço público de saúde, sobretudo quando envolvem recursos públicos e atendimento direto à população.

Eventuais atrasos no pagamento de médicos e demais profissionais de saúde podem gerar:

- risco de descontinuidade dos serviços;
- redução da capacidade de atendimento da unidade hospitalar;
- prejuízos diretos à população que depende do sistema público de saúde.

Assim, o presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos oficiais e documentação comprobatória, permitindo que esta Casa Legislativa exerça plenamente a sua atribuição constitucional de fiscalização da Administração Pública, garantindo transparência, responsabilidade e segurança na prestação dos serviços de saúde à comunidade.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026

Adriano Alvarenga
Vereador

RECEBIDO EM: 05/03/2026 PRESIDENTE: _____

DT. ENCAMINHAMENTO: 05/03/2026 DT. LIMITE RESP.: ____/____/2026